



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 102/2021– DEP

Coronel Vivida PR, 10 de Novembro de 2021.

De: **JEAN FELIPE MIECOANSKI**
Para: **Anderson Manique Barreto**
Prefeito Municipal

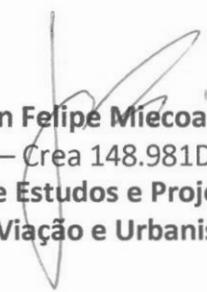
Referente: **SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 056/2021, TOMADA DE PREÇOS 06/2021**

Venho através deste solicitar o aditivo de prazo de execução ao contrato supramencionado, referente a contratação de empresa para execução de **PAVIMETNAÇÃO EM C.B.U.Q, com serviços de colocação de base em pedra rachão, brita graduada imprimada, recolocação e alinhamento de meio fio em concreto, aplicação do C.B.U.Q. e sinalização vertical e horizontal em trechos das Ruas Jacó Gubert, Rua Santana Elisa Schimid dos Santos, Rua Vitório Gubert e Rua Elder Toaldo.**

Para conclusão da execução dos serviços pedimos o prazo de 60 (sessenta) dias visto que a parte da sinalização horizontal e vertical da obra ainda não foi executada.

Ressaltamos que os serviços de colocação de base em pedra rachão, brita graduada imprimada, recolocação e alinhamento de meio fio em concreto, aplicação do C.B.U.Q encontra-se executados, conforme fotos com datas em anexo, faltando somente a apresentação dos laudos tecnológicos para emissão do boletim de medição e sequencia nos tramites.

Certo de contar com sua atenção coloco-me a disposição para qualquer informação complementar que se faça necessário.


Jean Felipe Micoanski
Engenheiro Civil – Crea 148.981D/PR
Divisão de Estudos e Projetos
Secretaria de Obras Viação e Urbanismo

01/03

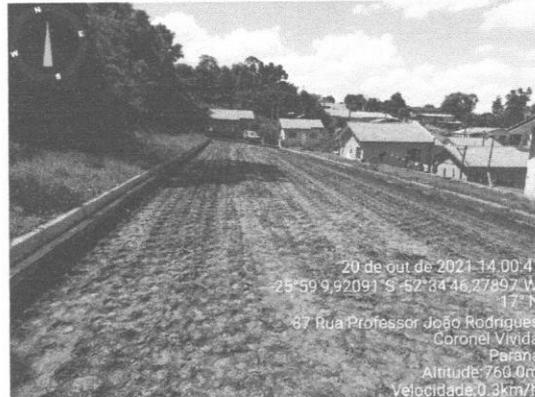


Eng.º Civil
CREA PR 148981/D

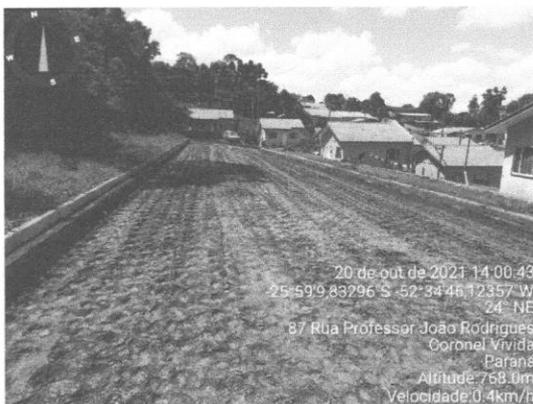
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



27 de out de 2021 16:10:32
-25°59'6,90901" S -52°34'44,11483" W
187° S
356 Rua Antônio Nicácio Rokemback
Coronel Vivida
Paraná
Altitude: 746.0m
Velocidade: 0.0km/h



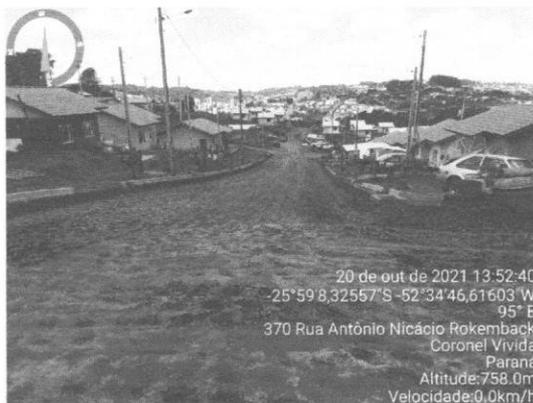
20 de out de 2021 14:00:41
-25°59'9,92091" S -52°34'46,27897" W
17° N
67 Rua Professor João Rodrigues
Coronel Vivida
Paraná
Altitude: 769.0m
Velocidade: 0.3km/h



20 de out de 2021 14:00:43
-25°59'9,83296" S -52°34'46,12357" W
24° NE
87 Rua Professor João Rodrigues
Coronel Vivida
Paraná
Altitude: 768.0m
Velocidade: 0.4km/h



20 de out de 2021 13:47:41
-25°59'8,34503" S -52°34'44,33239" W
60° E
356 Rua Antônio Nicácio Rokemback
Coronel Vivida
Paraná
Altitude: 47.0m
Velocidade: 0.0km/h



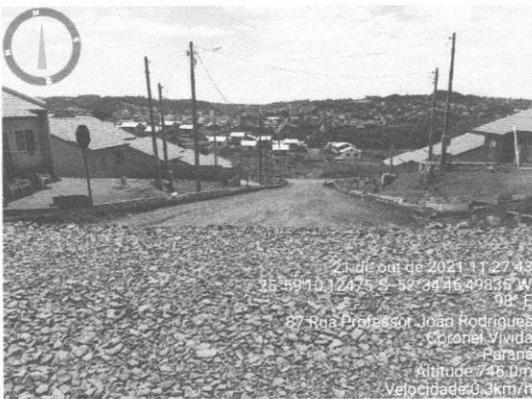
20 de out de 2021 13:52:40
-25°59'8,32557" S -52°34'46,61603" W
95° E
370 Rua Antônio Nicácio Rokemback
Coronel Vivida
Paraná
Altitude: 758.0m
Velocidade: 0.0km/h



21 de out de 2021 11:37:08
59° NE



21 de out de 2021 11:28:25
-25°59'8,83297" S -52°34'46,01193" W
173° S
370 Rua Antônio Nicácio Rokemback
Coronel Vivida
Paraná
Altitude: 770.0m
Velocidade: 0.4km/h

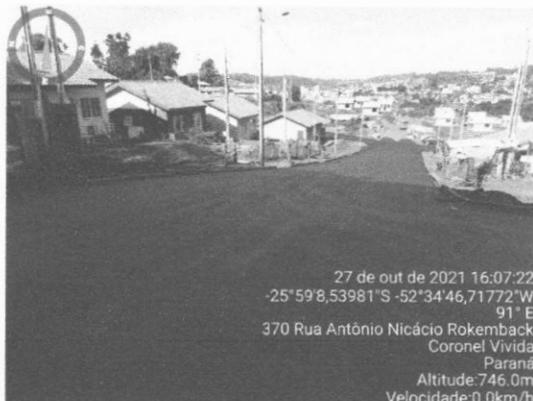
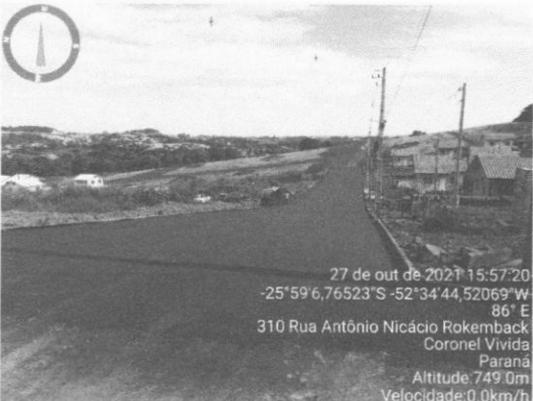
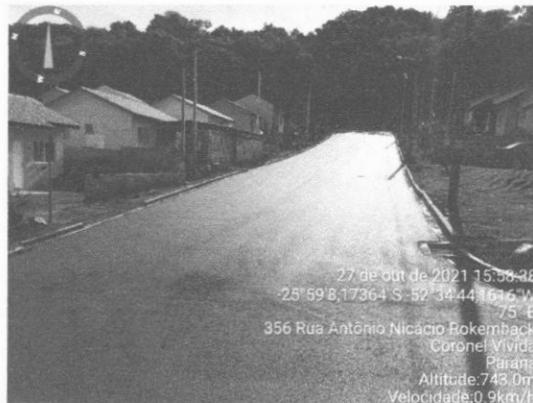
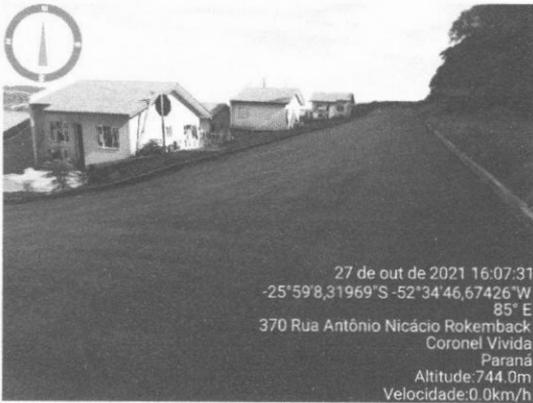
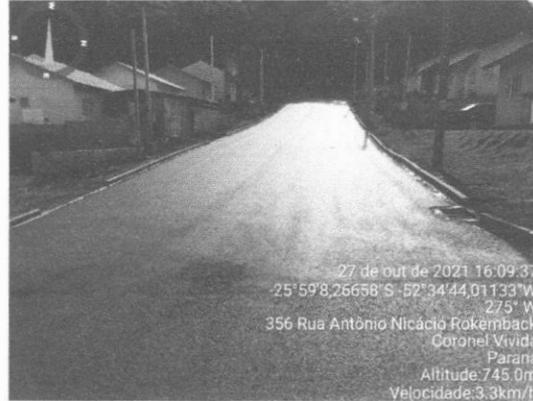
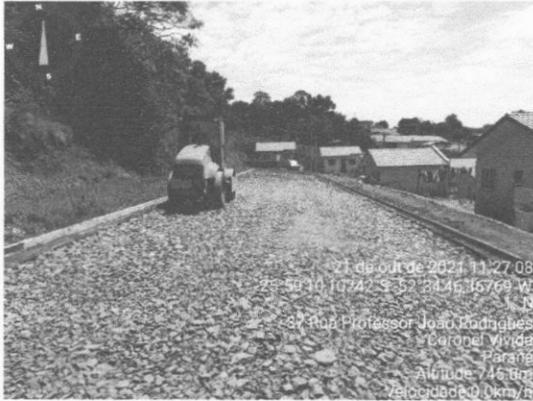


21 de out de 2021 11:27:43
-25°59'10,12475" S -52°34'46,49835" W
98° E
87 Rua Professor João Rodrigues
Coronel Vivida
Paraná
Altitude: 748.0m
Velocidade: 0.3km/h

02/03



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



Jean Felipe Miccoanski
Engenheiro Civil
CREA - PR 148981/D

03/03



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO LICITADO

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	PROponente TOMADOR 0 MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA	APeLIDO EMPReENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO CONJUNTO HABITACIONAL F	NOME DA EMPRESA PEDREIRA SANTIAGO LTDA	Nº CTEF 056/2021
------------------	---	---	---	---------------------

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				10/21	11/21	12/21	01/22	02/22	03/22	04/22	05/22	06/22	07/22	08/22	09/22
1.	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	409.443,91	% Período:	47,73%	49,89%		2,38%								
1.1.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	11.104,67	% Período:	47,73%	49,89%		2,38%								
1.2.	SERVIÇOS INICIAIS	1.191,55	% Período:	100,00%											
1.3.	TERRAPLENAGEM	14.391,93	% Período:	100,00%											
1.4.	SUB BASE EM PEDRA RACHÃO	71.276,40	% Período:	100,00%											
1.5.	BASE EM BRITA GRADUADA	92.147,48	% Período:	100,00%											
1.6.	GUIA / MEIO-FIO EM CONCRETO	11.110,74	% Período:	100,00%											
1.7.	CAPA DE ROLAMENTO EM C.B.U.Q	198.734,08	% Período:		100,00%										
1.8.	SINALIZAÇÃO	9.487,06	% Período:				100,00%								
Total: R\$ 409.443,91				%:	47,73%	49,89%		2,38%							
				Repasse:	-	-	-	-							
				Contrapartida:	195.418,10	204.274,28		9.751,53							
				Outros:	-	-	-	-							
				Investimento:	195.418,10	204.274,28		9.751,53							
				%:	47,73%	97,62%	97,62%	100,00%							
				Repasse:	-	-	-	-							
				Contrapartida:	195.418,10	399.692,38	399.692,38	409.443,91							
				Outros:	-	-	-	-							
				Investimento:	195.418,10	399.692,38	399.692,38	409.443,91							

CORONEL VIVIDA - PR
Local

terça-feira, 20 de julho de 2021
Data

Responsável Técnico
Nome: Jean Felipe Miecoanski
CREA/CAU: PR-148981/D
ART/RRT: 1720213557308





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ADITIVO Nº 01

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Primeiro termo aditivo ao contrato nº 56/2021 decorrente da Tomada de Preços nº 06/2021, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a empresa **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Coronel Vivida, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8.

CONTRATADA: PEDREIRA SANTIAGO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua 13 de Maio, s/n – São Miguel, na cidade de Chopinzinho (85.560-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 77.744.134/0001-41, representado neste ato pelo Sr. **Moisés de Gasperin**, portador do CPF nº 518.634.809-00 e RG nº 3.519.935-7.

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente termo aditivo de contrato, conforme as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Este Termo Aditivo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO do prazo de EXECUÇÃO referente ao Contrato nº 56/2021 que tem como objeto a **contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para a execução de pavimentação em CBUQ, com serviços de colocação de base em pedra rachão, brita graduada imprimada, recolocação e alinhamento de meio fio em concreto, aplicação do CBUQ e sinalização vertical e horizontal em trechos das ruas Jacó Gubert, rua Santina Elisa Schmid dos Santos, rua Vitório Gubert e rua Elder Toaldo**, conforme planilhas, projetos e memórias em anexo a Tomada de Preços nº 06/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

A prorrogação do prazo de execução, objeto deste aditamento, está embasado nos termos da Cláusula Sexta do Contrato nº 56/2021, de 15 de setembro de 2021, com fundamento no artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, ofício nº 102/2021 da Divisão de Estudos e Projetos e cronograma reprogramado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO:

Prorroga-se o prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, **de 15 de novembro de 2021 a 13 de janeiro de 2022**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 56/2021, de 15 de setembro de 2021.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente termo de aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 11 de novembro de 2021.

.....
Anderson Manique Barreto
— Prefeito
CONTRATANTE

.....
Moisés de Gasperin
Pedreira Santiago Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

Table with columns: Descrição, Valor em Reais, and sub-sections like RECEITAS, DESPESAS, and RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL.

Table with columns: Descrição, Valor em Reais, and sub-sections like RECEITAS, DESPESAS, and RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL.

Table with columns: Descrição, Valor em Reais, and sub-sections like RECEITAS, DESPESAS, and RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL.

Table with columns: Descrição, Valor em Reais, and sub-sections like RECEITAS, DESPESAS, and RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL.

Table with columns: Descrição, Valor em Reais, and sub-sections like RECEITAS, DESPESAS, and RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL.

Table with columns: Descrição, Valor em Reais, and sub-sections like RECEITAS, DESPESAS, and RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL.

Table with columns: Descrição, Valor em Reais, and sub-sections like RECEITAS, DESPESAS, and RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL.

Table with columns: Descrição, Valor em Reais, and sub-sections like RECEITAS, DESPESAS, and RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2021...

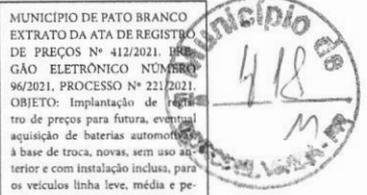
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 412/2021. OBJETO: Implantação de...

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 96/2021. OBJETO: Implantação de...

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 160/2021...

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA Nº 1344...

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR ADITIVO Nº 01 ao Contrato nº 56/2021 - Tomada de Preços nº 06/2021...



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 412/2021. OBJETO: Implantação de...

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 96/2021. OBJETO: Implantação de...

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 160/2021...

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA Nº 1344...

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR ADITIVO Nº 01 ao Contrato nº 56/2021 - Tomada de Preços nº 06/2021...

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nºs. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de extintores novos, placas sinalizadoras, suportes, testes hidrostáticos, recargas para extintores e materiais para manutenções dos mesmos
VALOR TOTAL: R\$ 17.010,00 (Dezessete mil e dez reais).
CONTRATADA: 3K LICITAÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 27.646.448/0001-33.
DATA: 18/11/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Patrik Alves
Código Identificador:20A7E93F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nºs. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de Equipamentos/Serviços de Alarme.
VALOR TOTAL: R\$ 127.623,50 (Cento e vinte reais e seiscentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).
CONTRATADA: KHROS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS EM ELETRÔNICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 78.323.094/0001-27.
DATA: 27/10/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Patrik Alves
Código Identificador:9A6C749B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1.941/2021

Súmula: "Altera a redação da Lei Municipal Nº 1929 de 08 de outubro de 2021".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, de autoria do Vereador Fábio Cavalim da Silva, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 1º da Lei Municipal Nº 1929 de 08 de outubro de 2021, passando a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica denominada ESTRADA SOFIA STARON, a via que se inicia na Rua Vereador Francisco Staron, coordenadas geográficas 25°42'20.61"S / 49°34'59.91"O, com 250 (duzentos e cinquenta) metros de extensão, terminando em propriedade particular (Sr. Jorge Luis Iesk Calmon de Passos) nas coordenadas 25°42'45.08"S / 49°34'55.23"O.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda Paraná, 26, de novembro de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Renan de Oliveira Santos
Código Identificador:48D6EB9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
 Nº 84/2021
 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – EXCLUSIVO ME E EPP SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E OUTROS MATERIAIS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS, ENTIDADES E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 09 de dezembro de 2021. Abertura dos envelopes: as 09:01h do dia 09 de dezembro de 2021. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 913.546,31. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 26 de novembro de 2021.

FERNANDO DE QUADROS ABATTI,
 Presidente da CPL.

Publicado por:
 Leila Marcolina
Código Identificador:E83C82D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
 Nº 85/2021
 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS, GESSOS E DIVISÓRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14:00h do dia 10 de dezembro de 2021. Abertura dos envelopes: as 14:01h do dia 10 de dezembro de 2021. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 191.381,00. Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 26 de novembro de 2021.

FERNANDO DE QUADROS ABATTI,
 Presidente da CPL.

Publicado por:
 Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:46D0A910

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO

ADITIVO nº 01 ao Contrato nº 56/2021 – Tomada de Preços nº 06/2021 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ nº 77.744.134/0001-41. Este Termo Aditivo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO do prazo de EXECUÇÃO, embasado nos termos da Cláusula Sexta do Contrato, com fundamento no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, ofício da Divisão de Estudos e Projetos e cronograma reprogramado. Prorroga-

se o prazo de execução por mais 60 dias, de 15.11.2021 a 13.01.2022. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 11 de novembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:B855F936

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 338 /2021

DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES GRATUITOS AOS ESTUDANTES DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer gratuitamente uniformes escolares aos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino público.

Art. 2º. O uniforme da Rede Municipal de Ensino compreende:

I – 02 (duas) camisetas manga curta;

II – 02 (duas) calças;

III – 01 (um) casaco;

IV – 02 (duas) bermudas;

V – 01 (uma) camiseta manga longa.

§ 1º. A Rede pública municipal de ensino deverá adotar uniforme padronizado exigindo seu uso diário, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes a definição das características específicas do uniforme escolar, devendo sempre ser confeccionados nas cores oficiais do Município bem como conter o Brasão Oficial de Diamante D'Oeste.

§ 2º. O aluno sem uniforme, com a devida justificativa dos pais ou responsáveis, poderá assistir normalmente às aulas, não podendo ser submetido a qualquer constrangimento em decorrência do fato.

§ 3º. Fica expressamente proibido o uso de propaganda ou publicidade, de forma direta ou indireta, bem como logomarcas ou símbolos que identifiquem ou vinculem os materiais e uniformes escolares à gestão municipal, ou a partidos políticos.

Art. 3º. A distribuição do uniforme escolar será realizada mediante assinatura de recebimento pelos pais ou responsáveis do aluno. A responsabilidade pela conservação das peças será única e exclusiva dos responsáveis legais pelos alunos, assim compreendido a higiene, o uso adequado e a manutenção dos uniformes escolares, incluindo pequenos reparos.

Art. 4º. O Município de Diamante D'Oeste em observância precisa ao calendário escolar deverá deflagrar processo licitatório para aquisição dos itens constantes nos incisos, do artigo 2º desta Lei, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de forma a atender a demanda de forma satisfatória, de preferência antes do início do ano letivo.

Art. 5º. A Escola Municipal e o CMEI do Município serão responsáveis pela adoção de estratégias pedagógicas para monitoramento, fiscalização e incentivo ao uso adequado dos uniformes escolares pelo aluno, devendo incluir nos respectivos Regimentos Escolares suas orientações.

Parágrafo Único. As situações não previstas nesta Lei serão solucionadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente lei mediante Decreto, nos termos do inciso IV do artigo 82 da Lei Municipal nº 003/2003 (Lei Orgânica do Município de Diamante D'Oeste).

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessárias.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal



Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:F69C968D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº337/2021

Institui a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços e dispõe sobre a geração e utilização de créditos tributários para tomadores de serviços no Município de Diamante D'Oeste.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR, prefeito de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte

LEI

Art. 1º. Esta Lei institui a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (NFS-e) e dispõe sobre geração e utilização de créditos tributários para tomadores de serviços do Município de Diamante D'Oeste.

Art. 2º. Fica instituída a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (NFS-e), que deverá ser emitida por ocasião da Prestação de serviço.

Parágrafo único. Caberá ao regulamento:

I – disciplinar a emissão da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, definido, em especial, os contribuintes sujeitos à sua utilização, por atividade e por faixa de receita bruta;

II – definir os serviços passíveis de geração de créditos tributários para os tomadores de serviços;

III – definir os percentuais que o tomador de serviços poderá utilizar como crédito aplicado sobre o ISS devidamente recolhido.

Art. 3º. A Nota Fiscal Eletrônica deverá conter a seguintes indicações:

I – número seqüencial;

II – código de verificação de autenticidade;

III – data da emissão;

IV – identificação do prestador de serviços, com:

Nome ou razão social;

Endereço;

Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

V – identificação do tomador de serviços, com:

Nome ou razão social;

Endereço;

Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ

VI – discriminação do serviço;

VII – valor da Nota Fiscal Eletrônica;

VIII – valor da dedução na base de cálculo, se for o caso, de acordo com a legislação municipal;

IX – valor da base de cálculo;

X – alíquota e valor do ISS.

Art. 4º. A NFS-e conterá no cabeçalho as expressões “Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste”, “ Governo do Estado do Paraná”, “Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – NFS-e.

Art. 5º. O número da NFS-e será gerado pelo sistema, em ordem crescente seqüencial, iniciado pelo nº 001, e será específico para cada estabelecimento do prestador de serviços.

Art. 6º. A NFS-e deverá ser assinada pelo emitente, com assinatura digital certificada por entidade credenciada contendo o CNPJ de qualquer estabelecimento do emitente ou o CPF do responsável.